

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei n°. 719.

(Autoriza o pagamento das indenizações trabalhistas devidas ao Dr. José Carlos Ribeiro e dá outras providências).

A Câmara Municipal do Município de Cachoeira de Minas por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar ao Dr. José Carlos Ribeiro, ex médico da Prefeitura as indenizações trabalhistas relativamente ao acordo feito em Juízo, na importância de Cr\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros).

Art. 2°. - Para ocorrer a despesa autorizada nesta Lei, fica o Prefeito autorizado a abrir o crédito especial, podendo, por meio de Decreto, utilizar de saldo existente, ou anular total ou parcialmente dotação ou dotações do orçamento vigente.

Art. 3°. - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 23 de fevereiro de 1978.

José Dionísio de Faria  
Prefeito Municipal

Bernadete de Almeida Morais  
Secretária